

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 5689/2020**

*Sumário:* Delegação de competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, Capitão-de-Fragata de administração naval Pedro Miguel Cordeiro Afonso.

De forma a garantir o normal funcionamento da Marinha, torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de limpezas, inerentes às necessidades das Unidades da Marinha pertencentes ao Setor do Pessoal.

Presentemente, não se encontra em vigor, para esta categoria de serviços, qualquer acordo-quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) nem qualquer outro acordo-quadro ou procedimento de centralização, por parte da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, prevendo-se a sua realização a partir de 01 de outubro de 2020.

Assim, por forma a assegurar o fornecimento de serviços desta natureza para os meses de junho a setembro de 2020, a fim de dar resposta às necessidades da Marinha, torna-se necessário instruir um procedimento de concurso público para a formação do contrato de aquisição de serviços de limpeza, nos termos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao montante do procedimento, a decisão de contratar, e inerente autorização da despesa, é da competência do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, tendo esta decisão sido proferida em 08 de maio de 2020, em sede do processo despesa n.º 3020010448;

Em face do que antecede, torna-se necessário dar continuidade às ações subseqüentes ao desenvolvimento do respetivo procedimento aquisitivo por parte da Superintendência do Pessoal.

Neste contexto determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP:

*a*) Proceder à decisão de contratar e autorizar a inerente despesa conducente à aquisição de serviços de higiene e limpeza para as unidades que integram o Setor do Pessoal, no montante de 122.212,80€ (cento e vinte e dois mil, duzentos e doze euros e oitenta cêntimos), IVA incluído, nos termos do artigo 36.º do CCP;

*b*) A decisão para a escolha do procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP, por concurso público, para a formação do contrato de aquisição de serviços especializados de limpeza nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

2 — Delego, nos termos do artigo 109.º do CCP, aplicáveis por força do artigo 280.º n.º 3 do CCP e 201.º n.º 3 e 202.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, no chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, capitão-de-fragata de administração naval Pedro Miguel Cordeiro Afonso, a competência para:

*a*) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP proceder à aprovação das peças do procedimento;

*b*) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomear os elementos que irão compor o júri que procederá à avaliação da proposta.



c) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;

d) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

e) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 100.º do CCP, proceder à aprovação e notificação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no âmbito da aquisição acima indicada;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 290.º-A, 296.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Indicar o gestor do contrato,
- ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iv) Resolver o contrato, sendo caso disso.

3 — Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, capitão-de-fragata de administração naval Pedro Miguel Cordeiro Afonso, a competência para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos das faturas após a devida quitação.

8 de maio de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313234503